



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

[Email: legislativomatiense@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:legislativomatiense@matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº: 438/2025/CMMB

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 - Despacho



Matias Barbosa, 06 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Mauricio dos Reis Domingos,
Prefeito de Matias Barbosa/MG;

Em respeito ao trâmite do Processo Legislativo de número em epígrafe, enviado a esta Casa Legislativa por esse DD. Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 15/2025, venho, pelo presente, apresentar o devido

DESPACHO

em respeito ao disciplinado no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 310, de 20 de Dezembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, pelos fundamentos que passo a discorrer:

1- Do Regime de Urgência:

Disciplina o citado Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa sobre a possibilidade de solicitação de regime de urgência na tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 148 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007).

Neste apontado artigo, em seu §1º, afirma que a Câmara deve se manifestar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da solicitação da urgência, sobre Projeto de Lei com esse pedido realizado pelo Chefe do Executivo.

Ademais, na continuidade da leitura do mesmo, nos deparamos com a letra do §3º do festejado Regimento Interno do Poder Legislativo, onde o mesmo traz a ressalva sobre o prazo trazido no retro mencionado parágrafo 1º. Afirma o mesmo que **“§ 3º - O prazo do § 1º não corre no período de recesso nem se aplica às matérias que dependam de “quorum” especial para a aprovação e a projeto de Emenda à Lei**

Mauricio dos Reis Domingos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Orgânica". Redação dada pela Resolução nº 327, de 18 de março de 2010.

Como no caso em comento, a saber, o trâmite do Processo Legislativo tombado com o número 04/2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências", o mesmo necessita de voto favorável de maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, configurando "*quorum*" especial para sua aprovação, incorrendo, portanto, no impedimento legal disposto no art. 148, §3º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Desta feita, carece o mesmo de retirada de seu Regime de Urgência em tramitação, não estando o mesmo correndo no lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias trazidos no Regramento Interno.

2- Das Improriedades do Projeto de Lei Complementar:

Transcorrido esta primeira análise do feito legislativo, passamos a analisar a matéria do mesmo.

Conforme bem explicitado na Mensagem nº 015/2025 enviada ao Poder Legislativo Local, a "presente proposição legislativa (...) não é meramente um formalidade burocrática, mas sim um imperativo ditado pela evolução das demandas sociais, pela complexidade crescente frequente da gestão pública e pela necessidade inadiável de adequar a máquina legislativa municipal aos desafios a que está submetida".

Nesta linha de raciocínio, não podemos admitir que esta Proposta Legislativa de tão alta monta seja repassada ao Poder Legislativo sem que o mesmo debruce seus estudos à melhor adequação do texto normativo ao espectro municipal.

Desta forma, acolhido a recepção do mesmo pelos corredores legislativos, seguindo a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, especificamente na disciplina trazida às competências da Presidência da Câmara Municipal, foi o citado Projeto

org. de Ambrósio



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

de Lei Complementar enviado à Procuradoria Legislativa desta Casa para análise do encaminhamento do mesmo às Comissões Parlamentares devidamente constituídas.

Ato realizado, respondeu a DD Procuradoria a solicitação da Presidência da Casa Legislativa, apontando, de forma balizada e fundamentada, razões pelo não seguimento do feito legislativo em conformidade com os pontos numerados e explicitados pela citada Procuradoria Legislativa, apontando impropriedades que não são possíveis de saneamento, tendo em vista a complexidade do tema, natureza da matéria e implicações administrativas, regimentais, legais e mesmo contábeis/financeiras que são próprias do Poder Executivo e de seu Representante Legal.

Deste modo, em respeito ao trâmite legislativo imposto ao procedimento, comunicamos ao Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo Local e competente legislativo nato da matéria tratada no diploma em tramite nesta Casa Legislativa, que realize, se assim for de seu interesse, as devidas adequações que se fizerem necessárias, podendo se valer dos apontamentos trazidos no Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa (anexo), para que o mesmo seja devidamente adequado ao Processado Legislativo apto ao seguimento, sob pena de indeferimento do trâmite da mesma, conforme imposto no artigo 15, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, impedindo o seguimento do mesmo para as devidas Comissões Parlamentares constituídas e retirada do objeto em questão da análise legislativa deste ano.

Certo de Vosso comprometimento com o objeto da Proposta Legislativa apontada e do interesse municipal sobre a relevante matéria, solicito as devidas providências com o finco de evitar a mácula da iniciativa parlamentar. Neste momento, aproveito o ensejo para reportar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosa e respeitosamente.

Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa